

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PRPG/UFLA N° 091/2021

Por meio do presente Edital, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo nº 091/2021 do Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia (PPGFP) da Universidade Federal de Lavras para ingresso no 1º semestre letivo de 2022.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. O PPGFP está autorizado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas listadas na Tabela 1, conforme abaixo:

Tabela 1. Oferta de vagas para o Processo Seletivo do PPGFP.

Programa	Nº de vagas	
	Mestrado	Doutorado
Fitopatologia	20	10

1.2. Os candidatos serão selecionados segundo o limite de vagas estipulado pelo programa nos termos previstos por este Edital e pelo Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução/CEPE nº 256, de 2/8/2016). Os limites de vagas definidos por este Edital poderão ser ampliados desde que haja disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como suplentes e que assumam o compromisso por escrito de realizar o curso sem a percepção de bolsa.

2. DO CALENDÁRIO

O cronograma do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia (PPGFP) está listado na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma do Processo Seletivo.

Data	Horário (de Brasília)	Local	Etapa
27/09/2021	-----	Publicação do Edital de Seleção pela PRPG: www.prgg.ufla.br	Publicação do Edital
28/09/2021 a 24/10/2021	De 0 (zero) hora do dia 28/09/2021 até às 23:59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 24/10/2021	Inscrição no Site da PRPG: www.prgg.ufla.br	Inscrições no Processo Seletivo
25/10/2021	Horário de expediente bancário	Banco do Brasil	Último dia para pagamento da inscrição
28/09/2021 a 03/10/2021	De 0 (zero) hora do dia 28/09/2021 até às 18 (dezoito) horas do dia 03/10/2021	Formulário de inscrição do candidato	Solicitação de isenção da taxa de inscrição
06/10/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Formulário de inscrição do candidato	Resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição
07/10/2021 a 10/10/2021	De 18 (dezoito) horas do dia 07/10/2021 até às 18 (dezoito) horas do dia 10/10/2021	Formulário de inscrição do candidato	Interposição de recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição
13/10/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Formulário de inscrição do candidato	Resultado final da isenção da taxa de inscrição
29/10/2021	A partir das 18h	Site do programa	Divulgação da lista de inscritos
30/10/2021 a 01/11/2021	A partir das 18 (dezoito) horas do dia 30/10/2021 até às 18 (dezoito) horas do dia 01/11/2021	Conforme instruções no site do programa	Interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
03/11/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
03/11/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Publicação da composição da banca e declarações de ausência de suspeição
03/11/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Homologação das inscrições
04/11/2021 a 17/11/2021	Informação disponível no ANEXO deste edital.		Etapa(s) de seleção
19/11/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado preliminar: divulgação da lista de candidatos pré-selecionados
20/11/2021 a 29/11/2021	De 08 (oito) horas do dia 20/11/2021 até às 18 (dezoito) horas do dia 29/11/2021	Formulário e instruções disponíveis no site do programa	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo
06/12/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso
09/12/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado final: lista de candidatos selecionados

* Cronograma sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site da PRPG (<http://www.prgg.ufla.br>) no ícone Editais. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Fitopatologia (PPGFP) deverão ser realizadas, via *internet*, no site <http://www.prgg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

3.1. A taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais). **O pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 25/10/2021, por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição (até 24/10/2021), no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data).**

3.2. Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após **25/10/2021**, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

3.3. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição realizado até **25/10/2021**.

3.4. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital.

3.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

3.6. As inscrições homologadas estarão disponíveis nas páginas do programa conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

4. DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, será exigido o envio *on-line* dos seguintes documentos:

4.1.1. Para inscrições no mestrado:

- Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando. Os candidatos que não possuem o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;
- Histórico escolar da graduação;
- “Currículo Lattes/CNPq” atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- Demais documentos descritos no anexo deste edital.

4.1.2. Para inscrições no doutorado:

- Cópias do diploma de graduação e de mestrado de curso reconhecido pela CAPES. Os candidatos que ainda não defenderam poderão apresentar carta do orientador atestando a data provável da defesa conforme modelo no site www.prgg.ufla.br;
- Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando para inscrições dos candidatos que atendem ao disposto no § 1º do art. 22 da Seção I do Capítulo VI do Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução/CEPE nº 256 de 2/8/2016). Os candidatos que não possuem o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;
- Histórico escolar da graduação e do curso de mestrado reconhecido pela CAPES;
- “Currículo Lattes/CNPq” atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- Demais documentos descritos no anexo deste edital.

4.2. Ao finalizar a inscrição, o **candidato deverá fazê-lo com tempo hábil para poder imprimir o comprovante e guardar consigo seu número de inscrição para futura**

consulta de notas e/ou interposição de recursos.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com o art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad-Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; e

b) for, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/07.

5.2. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 6.135/07, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

5.3. A isenção deverá ser solicitada através do próprio “Formulário de inscrição” disponível no site <http://www.prg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

5.4. As informações fornecidas pelo candidato no momento da solicitação de isenção deverão ser idênticas às do Cad-Único. Qualquer erro de grafia resultará no não reconhecimento das informações pelo órgão gestor do Cad-Único, gerando o indeferimento automático do pedido.

5.5. A UFLA consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação referente às alíneas “a” e “b”.

5.6. O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente no próprio formulário, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. A PRPG/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

5.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.

5.8. O candidato que atender ao disposto nas alíneas “a” e “b” do item 5.1 e tiver seu pedido de isenção negado poderá recorrer da decisão, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”, mediante o reenvio das informações via formulário de inscrição.

5.9. O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. Contra esta decisão não caberá novo recurso.

5.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, por não se enquadrar nas exigências acima ou por fornecer informações erradas, deverá fazer o pagamento da taxa nos termos do item 3 deste Edital, caso queira efetivar sua inscrição.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será realizado de **forma remota e on-line** pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação ou por Comissões de Docentes designadas pelo Colegiado, em datas fixadas no calendário por ele estabelecido.

6.2. Caberá à Coordenação do Programa a divulgação em sua página da *internet*, ao longo do processo de seleção, de todos os documentos gerados pelo certame, proporcionando ampla visibilidade e transparência dos procedimentos.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Os critérios de seleção dos candidatos são estabelecidos pelo Colegiado dos Programas de Pós-Graduação, conforme previsto nos artigos 24, 25 e 27 do Regulamento Geral dos PPGSS, aprovado pela Resolução nº 256 de 2/8/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e estarão disponíveis na Secretaria do Programa e no endereço <http://www.prgg.ufla.br>.

7.2. O Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras obedece ao exposto na Portaria PRPG nº 582, de 25 de agosto de 2014 e na Instrução Normativa/PRPG Nº 001 de 25/8/2014, disponíveis no endereço <http://www.prgg.ufla.br> e nas páginas dos Programas de Pós- Graduação.

7.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, dos anexos que o compõe e dos critérios de seleção do programa, às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.4. As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão homologadas pelo programa.

7.5. Os processos seletivos dos PPGSS são compostos por avaliações, conforme especificações constantes no ANEXO deste Edital.

7.6. Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.

8. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

8.1. O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado pelo Programa em sua página da *internet*, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. O resultado será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação pelo número de inscrição do candidato.

8.2. A partir da divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 10 (dez) dias para interposição de recurso através de formulário disponível na página do Programa.

8.3. O resultado final será homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e divulgado no *síte* www.prgg.ufla.br, conforme cronograma especificado no item 2 “DO CALENDÁRIO”.

8.4. É de responsabilidade dos PPGSS a divulgação do resultado final, a convocação dos aprovados e a divulgação das datas de matrícula nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico.

9. DIREITO DE VISTA DOS DOCUMENTOS E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. É assegurado ao candidato o direito de vista às suas provas, de conhecimento das suas notas atribuídas pelos examinadores e de interposição de recurso relacionado ao presente processo seletivo.

9.2. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado final provisório, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua divulgação na *internet*, conforme previsto no item 9.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

9.3. Para interpor o recurso de que trata o item 9.2, o candidato deverá preencher um formulário

específico para esse fim, que será disponibilizado na página do Programa.

9.4. É assegurado ao candidato constituir procurador para fazer inscrição, pedir vista, apresentar recursos, fornecer e solicitar documentos, formular requerimentos ou quaisquer outros atos de interesse do candidato.

9.5. O candidato poderá solicitar vista das provas no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado na internet, conforme previsto no item 8.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

9.6. O pedido de vista deverá ser formulado por escrito e assinado pelo candidato ou pelo procurador constituído em cartório, diretamente na secretaria do Programa, conforme formulário específico disponível na secretaria ou *webpage* do Programa.

10. DAS MATRÍCULAS

10.1. O candidato selecionado deverá realizar a matrícula para o 1º período letivo de 2022 segundo o prazo estabelecido pelo calendário acadêmico.

10.2. No ato da matrícula o candidato selecionado deverá apresentar a documentação exigida pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico da UFLA, inclusive o comprovante de colação de grau exigido para ocupar a vaga.

10.3. As informações pessoais requeridas nas Instruções de Matrícula inicial são previstas em leis e/ou regulamentações específicas e necessárias para a verificação da autenticidade do candidato.

10.4. Os dados coletados são necessários para possibilitar o acesso aos sistemas e a análise do atendimento, ou não, aos requisitos exigidos para aprovação no certame.

10.5. As informações pessoais coletadas são utilizadas para obter o registro do candidato no certame, processar sua inscrição e para o atendimento com a melhor qualidade de serviço. As informações pessoais poderão ser utilizadas para efeitos internos, tais como auditorias, análise de dados, entre outros, bem como para efeitos externos, nas hipóteses e termos definidos pelo art. 26, §1º da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

10.6. Os dados dos candidatos são armazenados em bases de dados específicas, criadas para o feito e, em situação alguma, os dados recolhidos serão utilizados para outra finalidade que não seja aquela para a qual foram recolhidos.

10.7. Os requisitos legais seguidos pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico obrigam a conservação dos dados pessoais por um período de tempo mínimo. Nos casos que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados apenas pelo período mínimo necessário para a execução das finalidades que motivaram a sua coleta ou o seu posterior tratamento, nos termos definidos na lei e posteriormente eliminados.

10.8. O acesso às informações coletadas está restrito aos funcionários autorizados para o uso adequado desses dados, a utilização indevida dessas informações estará sujeita às penalidades previstas em lei.

10.9. Ao final do período de matrícula de selecionados e de suplentes, o Programa poderá convocar novamente os selecionados e suplentes extemporâneos que não realizaram a matrícula, seguindo a ordem de classificação, considerando a disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como selecionados ou suplentes e que assumiram o compromisso por escrito de realizar o curso sem bolsa.

10.10. A convocação de selecionados e suplentes extemporâneos está condicionada a autorização da PRPG.

10.11. Os candidatos selecionados, que no ato da matrícula não possuírem a cópia do diploma de graduação e ou mestrado, poderão apresentar provisoriamente o certificado de colação de grau ou ata de defesa de mestrado, respectivamente, para a efetivação de uma pré-matrícula.

10.11.1. Para estes casos, exigir-se-á o preenchimento e a assinatura de um Termo de Ciência e Concordância que lhe concederá o prazo até o final do segundo período letivo do curso para regularização da documentação exigida pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFLA.

10.11.2. A não regularização das pendências documentais na DRCA no prazo especificado implicará no cancelamento da matrícula, ou seja, no desligamento do discente do Programa.

11. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

11.1 As pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou que necessitem de condições especiais para participação no processo seletivo que, sob as penas da lei, declararem tal condição no momento da inscrição, receberão tratamento adequado às suas necessidades.

11.2 Nesta hipótese, o interessado deverá, necessária e obrigatoriamente, anexar ao formulário de inscrição relatório médico detalhado que indique a espécie, o grau e o nível da deficiência, a mobilidade reduzida ou a necessidade de condições especiais para a realização das provas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

11.3 Na falta do relatório médico ou não possuindo o candidato as informações indicadas no item 11.1, o formulário de inscrição será processado como de candidato sem necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, mesmo que declarada tal condição.

11.4 O tratamento adequado que trata o item 11.1 será estabelecido pelo Núcleo de Acessibilidade vinculado à Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários, mediante análise da deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais apresentada pelo candidato.

11.5 O inscrito com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, fornecendo justificativa detalhada acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, com escrita legível e exarado em ofício timbrado contendo informações de contato do profissional (nome completo, inscrição no CRM, especialidade, endereço completo, telefone e e-mail).

11.5.1 A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos, fixada caso a caso, na forma do item precedente. **11.5.2** Ressalvadas as disposições especiais deste Edital, os candidatos com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao conteúdo e à correção das provas; aos critérios de aprovação; ao posicionamento na classificação geral e a todas as demais normas de regência do certame.

11.6 No caso específico de mães lactantes, nos horários previstos para a amamentação, que coincidirem com o processo seletivo, poderão retirar-se temporariamente sem prejuízo no tempo e no processo, para atendimento aos seus bebês, desde que não excedido o tempo de 30 minutos.

11.6.1. A candidata que for mãe lactante deverá indicar esta condição no formulário de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela organização do processo seletivo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedado ao discente da UFLA inscrever-se no mesmo curso e nível em que se encontra matriculado.

12.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos em primeira instância pelo Colegiado do Programa e posteriormente, caso seja interposto recurso contra a decisão, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Lavras, 27 de setembro de 2021.

ADELIR APARECIDA SACZK
Pró-Reitora de Pós-Graduação – UFLA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

ANEXO I - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA/FITOPATOLOGIA

1. DAS VAGAS

1.1 O candidato poderá fazer opção, em ordem de interesse, por até duas linhas de pesquisa.

LINHAS DE PESQUISA	Nº DE VAGAS PARA O MESTRADO
Diagnose e diversidade de microrganismos benéficos e fitopatogênicos	5
Epidemiologia e manejo de doenças de plantas	5
Interações planta-patógeno e com microrganismos benéficos	5
Fisiologia do Parasitismo	5

LINHAS DE PESQUISA	Nº DE VAGAS PARA O DOUTORADO
Diagnose e diversidade de microrganismos benéficos e fitopatogênicos	2
Epidemiologia e manejo de doenças de plantas	3
Interações planta-patógeno e com microrganismos benéficos	3
Fisiologia do Parasitismo	2

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

MESTRADO
Graduados em: Biologia, Agroecologia, Agronomia ou Engenharia Florestal.

DOUTORADO
Graduados em: Biologia, Agroecologia, Agronomia ou Engenharia Florestal.
Mestrado em: Fitopatologia ou qualquer das seguintes áreas: Fitossanidade, Proteção de Plantas Produção Vegetal, Fitotecnia ou Biotecnologia, Microbiologia com dissertação na área de Fitopatologia.

3. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PELO PROGRAMA, A SER ANEXADA EM PDF SOMENTE PELO SISTEMA SIGAA.

MESTRADO
<ol style="list-style-type: none">1 Formulário de inscrição preenchido online (disponível em http://www.prg.ufla.br);2 Comprovantes das atividades registradas no Currículo Lattes (apenas os que contabilizam pontos) e numerados;3 Planilha de análise de currículo preenchido (quem não apresentar a ficha preenchida não terá sua inscrição homologada);4 Redação de projeto de dissertação que o candidato gostaria de desenvolver no Programa de Pós-Graduação em Agronomia/Fitopatologia/UFLA (item 6.3 desse edital)
DOUTORADO
<ol style="list-style-type: none">1 Formulário de inscrição preenchido online (disponível em http://www.prg.ufla.br);2 Comprovantes das atividades registradas no Currículo Lattes (apenas os que contabilizam pontos) numerados;3 Planilha de análise de currículo preenchido (quem não apresentar a ficha preenchida não terá sua inscrição homologada);4 Redação de projeto de tese que o candidato gostaria de desenvolver no Programa de Pós-Graduação em Agronomia/Fitopatologia/UFLA, com resumo do projeto de até 250 palavras, escrito em inglês (abstract) (item 6.3 desse edital).

4. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO

MESTRADO E DOUTORADO				
ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PONTUAÇÃO	PESO (%)	TIPO (ELIMINATÓRIA OU CLASSIFICATÓRIA)
1	Análise de Currículo	10	30	Eliminatória e Classificatória
2	Redação do Projeto	10	20	Eliminatória e Classificatória
3	Arguição Técnica	10	50	Eliminatória e Classificatória

4.1 A nota média da arguição técnica será obtida pela média simples das notas atribuídas por cada membro da comissão de avaliação;

4.2 A nota final será obtida pela média ponderada obtida para cada uma das etapas, conforme fórmula:

Média final = (Média obtida na etapa 1)*0,3+(Média obtida na etapa 2)*0,2+(Média obtida na etapa 3)*0,5

4.3 Os candidatos que obtiverem nota média final igual ou superior a 60% serão classificados.

5. DO CALENDÁRIO ESPECÍFICO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA
Período de Inscrição no processo seletivo	28/09/2021 a 24/10/2021
Homologação das inscrições pela PRPG. Divulgação no portal do programa.	A partir das 18 (dezoito) horas do dia 03/11/2021
Análise de currículo e da redação do projeto pela banca examinadora.	A partir das 08 (oito) horas do dia 04/11/2021 até às 16 (dezesesseis) horas do dia 08/11/2021
Resultado da análise de currículo e redação do projeto. Divulgação no portal do programa.	A partir das 18 (dezoito) horas do dia 08/11/2021
Interposição de recurso contra o resultado da análise de currículo e redação do projeto. Somente por email – spg.dfp@ufla.br	A partir das 09 (nove) horas do dia 09/11/2021 até às 09 (nove) horas do dia 11/11/2021
Resultado da interposição de recurso contra o resultado da análise de currículo e redação do projeto. Divulgação no portal do programa	A partir das 12 (doze) horas do dia 11/11/2021
Agendamento via e-mail, pela secretaria do programa, da etapa de arguição técnica.	A partir das 13 (treze) horas do dia 11/11/2021
Arguição técnica a ser realizada online pelo Google Meetings.	A partir das 08 (oito) horas do dia 12/11/2021 até às 18 (dezoito) horas do dia 16/11/2021
Divulgação do resultado da etapa de arguição técnica. Divulgação no portal do programa	A partir das 12 (doze) horas do dia 17/11/2021
Interposição de recurso contra o resultado da etapa de Arguição Técnica. Somente por email – spg.dfp@ufla.br	A partir das 13 (treze) horas 17/11/2021 até às 13 (treze) horas do dia 19/11/2021
Resultado da interposição de recurso contra o resultado da arguição técnica. Divulgação no portal do programa.	A partir das 16 (dezesesseis) horas do dia 19/11/2021
Divulgação do resultado preliminar da lista de candidatos pré-selecionados. Divulgação no portal do programa.	19/11/2021
Homologação do resultado final. Divulgação no portal do programa.	09/12/2021

*Possibilidades de alterações nos horários do calendário.

6. DO DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO POR ETAPA

6.1 ANÁLISE DE CURRÍCULO DO MESTRADO

A avaliação curricular será feita pela planilha, fornecida abaixo, juntamente com a análise dos documentos comprobatórios. Deverão ser relatadas as atividades dos últimos 5 anos. Os itens que não apresentarem os documentos comprobatórios não terão os pontos computados. A não apresentação desta planilha, devidamente preenchida, implicará na desclassificação do candidato.

Planilha de Avaliação Curricular do Candidato ao Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia/Fitopatologia

Nome do candidato:

1ª Opção de linha de pesquisa:

2ª Opção de linha de pesquisa:

ITEM DE AVALIAÇÃO*	PESO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
1 Resumos publicados em anais de congressos** 1 a 3 4 a 7 8 ou mais	0,2 0,6 1,2		
2 Artigos publicados ou aceitos com DOI Até 2 artigos 3 ou mais artigos Artigos que não sejam da área de fitopatologia contarão 50% dos pesos correspondentes descritos ao lado. Artigos publicados sem DOI não serão pontuados.	0,9/item 2,2		
3 Iniciação científica 1 ano ano e meio anos ou mais Participação no programa PET (qualquer área) e monitoria de disciplinas de graduação na área de fitopatologia terão 50% dos pesos correspondentes ao lado.	1 2,5 2,9		
4 Médias em disciplinas afins*** De 6,0-7,5 Entre 7,6-8,0 Acima de 8,1	0,0 1,5 2,0		
5 Cursos (=>40h) e estágios (=>80h). 1 2 3 ou mais Atividade vivencial ou monitoria é equivalente a estágio. Serão considerados somente cursos com carga horária contínua igual e acima de 40h (favor não anexar os que não se enquadram)	0,5 1,0 1,3		
6 Organização de eventos 1 a 3 Acima de 3 Participação em eventos não serão contabilizados (favor não anexar)	0,1/item 0,4		
Pontuação máxima	10,0		

*Comprovantes constituídos por declarações e Certificados deverão ser emitidos por Órgãos Oficiais da Instituição onde a atividade foi realizada.

**Os documentos comprobatórios para resumos publicados em congresso deverão ser constituídos pela cópia do resumo, o site da publicação do resumo e/ou a cópia da capa dos anais ou suplemento de periódico no qual o resumo foi publicado.

***Fitopatologia geral, Fitopatologia Aplicada, Bioestatística, Estatística Aplicada, Estatística experimental, Microbiologia Geral, Microbiologia, Controle Biológico de Doenças de Plantas, Controle Químico de Doenças de Plantas, Bioquímica, Genética, Fitovirologia, Fitopatologia I, Fitopatologia II, Patologia de Sementes, Microscopia Eletrônica, Patologia Florestal e Manejo de Doenças de Plantas.

6.2 ANÁLISE DE CURRÍCULO DO DOUTORADO

A avaliação curricular será feita pela planilha, fornecida abaixo, juntamente com a análise dos documentos comprobatórios. Deverão ser relatadas as atividades dos últimos 5 anos. Os itens que não apresentarem os documentos comprobatórios não terão os pontos computados. A não apresentação desta planilha, devidamente preenchida, implicará na desclassificação do candidato.

Planilha de Avaliação Curricular do Candidato ao Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia/Fitopatologia

Nome do candidato:

1ª Opção de linha de pesquisa:

2ª Opção de linha de pesquisa:

ITEM DE AVALIAÇÃO*	PESO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
1 Resumos publicados em anais de congressos** 1 a 5 6 a 20 21 ou mais	0,2 0,8 1,8		
2 Artigos publicados ou aceitos (com DOI) JCR>2,6 1,1<JCR<2,5 0,1<JCR<1 Sem JCR Artigos de outras áreas que não sejam a fitopatologia, contarão 50% dos pesos correspondentes descritos ao lado. Serão considerados apenas artigos publicados a partir de 2016 . Artigos publicados sem DOI ou apenas submetidos não serão pontuados. Máximo de 6 pontos para este item.	1,2/item 1,0/item 0,6/item 0,3/item		
Capítulo de livro Até 3 capítulos ou mais Serão considerados apenas capítulos publicados a partir de 2016 .	0,2/item 0,8		
4 Cursos (=>40h) 1 2 ou mais Serão considerados somente cursos com carga horária contínua igual e acima de 40 horas (favor não anexar os que não se enquadram).	0,5 1,0		
5 Organização de eventos 1 a 3 Acima de 3 Participação em eventos não serão contabilizados (favor não anexar)	0,1 0,4		
Pontuação máxima	10,0		

--	--	--	--

*Comprovantes constituídos por declarações e Certificados deverão ser emitidos por Órgãos Oficiais da Instituição onde a atividade foi realizada.

**Os documentos comprobatórios para Resumos publicados em Congresso deverão ser constituídos pela cópia do resumo, o site da publicação do resumo e/ou a cópia da capa dos anais ou suplemento de periódico no qual o resumo foi publicado.

6.3 PROJETO DE DISSERTAÇÃO/TESE PROPOSTO PELO CANDIDATO

O candidato deverá escrever 01 (um) projeto original, em texto corrido (sem parágrafos), contendo: título, justificativa, hipótese(s), objetivo(s), (resumo em inglês (abstract) para projeto do doutorado), metodologia e resultados a serem alcançados, bem como a citação da literatura que embasou o projeto. Não é recomendado qualquer contato com os professores do Programa de Pós-Graduação em Agronomia/Fitopatologia/UFLA ou de qualquer outro Programa para a definição do tema de dissertação/tese e redação do projeto. Basta que o projeto se encaixe nas linhas de pesquisa disponíveis no programa. O candidato também não deve se preocupar com a infraestrutura e recursos financeiros disponíveis para a realização do projeto.

O projeto deve ser digitado de acordo com a seguinte formatação: até 7.500 caracteres (sem espaço) para o mestrado e até 8.500 caracteres (sem espaço) para o Doutorado, formato A4, com margens de 2 cm em todos os lados, fonte arial 11, espaçamento simples.

Os candidatos que não seguirem essa formatação acima não serão pontuados, recebendo nota zero nesse item.

A redação será avaliada quanto aos seguintes itens:

ITENS AVALIADOS	PESOS
Clareza e sequência lógica da redação	2,0
Relevância científica e aspecto inovador do tema proposto	3,0
Adequação dos métodos aos objetivos propostos	3,0
Qualidade da revisão bibliográfica para embasar a justificativa	2,0
Pontuação máxima	10,0

6.4 ARGUIÇÃO TÉCNICA

As arguições técnicas serão online e terão duração de até 15 (quinze) minutos. As arguições serão gravadas por dispositivo que capture o som. Os candidatos (as) serão avaliados (as) através de 05 (cinco) perguntas previamente estabelecidas pela comissão de avaliação, envolvendo conhecimento geral em fitopatologia e noções de planejamento, execução de pesquisa científica e tomada de decisão diante de situações do dia a dia de um pesquisador, respeitando-se os respectivos níveis desejados de conhecimento (Mestrado e Doutorado). O candidato deverá responder as perguntas de forma oral.

Ao término do processo seletivo, todas as perguntas feitas aos candidatos serão divulgadas no site do programa.

As avaliações serão embasadas nos seguintes quesitos:

- 1) Conhecimento técnico-científico sobre a área específica de Fitopatologia (**peso = 55%**);
- 2) Habilidade em responder as perguntas em linguagem clara e acessível (**peso = 20%**);
- 3) Capacidade de síntese e objetividade (**peso = 15%**);
- 4) Utilização correta de termos técnicos (**peso = 10%**).

A secretaria do programa entrará em contato com todos os candidatos da lista de inscritos no processo seletivo para informar o horário da arguição técnica, através do e-mail informado no formulário de inscrição.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as etapas do processo seletivo serão obrigatórias, de modo que o não cumprimento de qualquer uma delas resultará na eliminação automática do candidato.

A ordem de classificação dos candidatos será determinada pela média final obtida por ele nas três etapas de avaliação.

Serão desclassificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos na média final da avaliação.

Caso o candidato seja classificado nos primeiros lugares e não haja vaga na linha de pesquisa escolhida por ocasião da inscrição, poderá optar por outra das 3 linhas de pesquisa discriminadas nesse edital.

Os candidatos serão selecionados segundo o limite de vagas estipulado pelo Programa nos termos previstos por este Edital e pelo Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução/CEPE nº 256, de 2/8/2016). As vagas poderão ser ampliadas desde que haja disponibilidade de orientadores ou de candidatos que tenham sido aprovados como suplentes.

Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar. Persistindo o empate será selecionado o candidato mais velho.

A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Agronomia/Fitopatologia enviará um e-mail para todos os candidatos selecionados no processo seletivo, para mestrado e doutorado, solicitando a confirmação ou a desistência da vaga em até **07 (sete)** dias corridos após a homologação dos resultados pela PRPG.

O candidato que não responder no período mencionado terá sua vaga cancelada.

A seleção não implica em garantia de bolsa de estudos no decorrer do curso. A concessão de bolsas de estudos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia/Fitopatologia de acordo com as cotas de bolsas disponíveis.

Lavras, 16 de Setembro de 2021.



Prof. Dra. Antonia dos Reis Figueira
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Agronomia/Fitopatologia